

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 005/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do prédio em alvenaria do ESF-05 (Estratégia Saúde da Família) em Primavera no Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura Municipal de Rosana faz saber que no Edital da **Tomada de Preços nº 005/2015**, tendo por objeto o supra-citado, onde constou: “8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**”, consta-se corretamente: “8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**”, no Anexo X (modelo da proposta), onde constou: “II - O prazo de execução é de até **90 (noventa) dias**”, conta-se corretamente: “II - O prazo de execução é de até **270 (duzentos e setenta) dias**”, e no Anexo XI (minuta do contrato) na Cláusula Quarta – Da vigência, prazos de execução e recebimento do objeto, onde constou: “A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 90 (noventa) dias**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**”, consta-se corretamente: “A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 270 (duzentos e setenta) dias**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**”. Publique-se. Rosana, 27 de março de 2015. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho – Diretor da Divisão de Compras e Licitações.